Processo Bee nº 43607
Interessado : Secretaria Municipal de Saúde
Assunto : Compra
Protocolo nº : 2021/00000/ 032951

Despacho nº 2651/2021/GS – Trata-se de aquisição de bens permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Tendo em vista a necessidade de retificação do Termo de Referência inicialmente proposto, no que diz respeito às especificações técnicas dos itens a serem adquiridos.

Assim, o Termo de Referência inicial foi alterado nos seguintes pontos:

a) Foi excluído o **item 03** – Persiana Horizontal em Lâminas de Alumínio – 1,20m X 2,20m;

b) No **item 02**, foi alterada a quantidade, passando de 24 unidades para 28 unidades de Persiana Horizontal em Lâminas de Alumínio – 0,80m X 2,20m;

c) No **item 02**, foram alteradas as especificações técnicas passando a constar o seguinte: "PERSIANA HORIZONTAL EM LÂMINAS DE ALUMÍNIO, fornecimento, com instalação, de persiana horizontal em lâminas de alumínio de 25mm, cor cinza, preta ou marrom, com curvatura especial para manter a rigidez e a flexibilidade, com as seguintes características: Fornecimento e instalação de persianas horizontais novas, giratórias e retráteis, com lâminas de alumínio com espessura mínima de 0,2mm e largura de 25mm, sobreposição mínima das lâminas de 5mm e distância máxima de 20mm entre lâminas, pintura metalizada aplicada eletrostaticamente na cor cinza, preta ou marrom a ser confirmada posteriormente; trilhos na mesma cor das lâminas e com tratamento antioxidante e tampas laterais em polipropileno tendo o trilho superior medidas aproximadas de 25 mm de largura e 25 mm de altura; comando do giro em acrílico e comando sobedesce em cordão de nylon. Dimensões: 2,20m de altura e 0,80m largura; Fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários à correta instalação das persianas, incluindo a retirada das persianas antigas, nas dependências desta Secretaria. As medidas aqui contidas poderão variar em, no máximo, 10% (dez por cento)."

Anexo, segue novo Termo de Referência para providências quanto ao prosseguimento do processo de compra em questão.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 03 dias do mês de agosto de 2021.

Duryal Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de cadeira giratória, fornecimento e instalação de persianas horizontais, fornecimento e instalação de fechadura digital, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1		**CADEIRA GIRATÓRIA EM TELA COM APOIO DE CABEÇA**, fornecimento de poltrona ergonômica giratória de espaldar alto, com braços reguláveis, apoio lombar e apoio para cabeça, com as seguintes características: • Assento: - Concha em resina de engenharia termoplástica injetada com alta resistência mecânica, conformada anatomicamente sem perfil de PVC. - Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 40 a 55 kg/m3 em forma anatômica com espessura média de 45 mm (espessura podendo variar em até 5mm). - Regulagem de profundidade útil do assento, com amplitude de 50 mm e bloqueio em cinco posições. Borda anterior arredondada. - Medidas: Largura: 460 mm (valor mínimo). Profundidade: 460 mm (valor mínimo). - Revestimento em couro natural, na cor preta. • Encosto: - Estrutura do encosto em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica. - Acabamento em tela flexível de primeira qualidade. - Apoia cabeça com regulagem de altura. - Suporte do encosto fabricado em alumínio injetado e polido. - Apoio lombar, injetado em polipropileno regulável na altura através de acionamento de botão e regulável na profundidade. - Medidas: Largura: 480 mm. Profundidade: 850 mm (valor mínimo).	Unidade	01

		• Mecanismo Sincronizado: - Mecanismo da cadeira com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão e placa superior em aço estampado. - Possui sincronismo em sua regulagem, mantendo o apoio lombar permanente. Possui duas alavancas sob o assento, à direita para regulagem de altura a gás, uma à esquerda para desbloqueio do movimento sincronizado entre o encosto e o assento na proporção de 2:1 respectivamente. - Possui ajuste de tensão através de um manípulo sob o assento possibilitando adequar o movimento relax ao biótipo do usuário e sistema anti-impacto que impede o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o mesmo. Acabamento em pintura eletrostática epóxi pó com pré-tratamento antiferrugem. - Com dispositivo para acoplamento dos braços. Sistema de acoplamento da coluna central dá-se através de cone morse. • Coluna de regulagem de altura: - Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com aproximadamente 100 mm de curso, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática epóxi pó com pré-tratamento antiferrugem. - Pistão a gás para regulagem de altura em conformidade com as normas. - O sistema de acoplamento da coluna central dá-se através de cone morse. • Braços: - Estrutura em alumínio polido fixados no mecanismo, com regulagem de altura através de botão deslizante com no mínimo 4 estágios abaixo do apoio, possui ajuste de ângulo horizontal, profundidade do apoio de braço e regulagem de abertura de 50 mm, sem necessidade de ferramentas. - Parte superior em poliuretano. • Base: - Com 5 patas, fabricada em liga de alumínio injetado sob pressão que garante alta resistência mecânica. - Acabamento de superfície através de polimento manual. - Alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação. Acabamento na parte inferior da base em pintura eletrostática epóxi pó ou alumínio injetado sob pressão. - O sistema de acoplamento da coluna central dá-se através de cone morse. • Rodízios: - Duplos, com rodas de 60 mm de diâmetro, eixo vertical em aço trefilado com diâmetro de 11 mm, dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base (espessura podendo variar até 5mm). - Cada roda possui rolamento de roletes (duplo rolamento), substituindo o tradicional eixo horizontal. Com isto possui furo central de 31 mm propiciando leveza ao design do		

		produto. - O rodízio possui banda de rodagem em poliuretano, que pode ser utilizado em qualquer tipo de piso.		
2		**PERSIANA HORIZONTAL EM LÂMINAS DE ALUMÍNIO**, fornecimento, com instalação, de persiana horizontal em lâminas de alumínio de 25mm, cor cinza, preta ou marrom, com curvatura especial para manter a rigidez e a flexibilidade, com as seguintes características: Fornecimento e instalação de persianas horizontais novas, giratórias e retráteis, com lâminas de alumínio com espessura mínima de 0,2mm e largura de 25mm, sobreposição mínima das lâminas de 5mm e distância máxima de 20mm entre lâminas, pintura metalizada aplicada eletrostaticamente na cor cinza, preta ou marrom a ser confirmada posteriormente; trilhos na mesma cor das lâminas e com tratamento antioxidante e tampas laterais em polipropileno tendo o trilho superior medidas aproximadas de 25 mm de largura e 25 mm de altura; comando do giro em acrílico e comando sobedesce em cordão de nylon. Dimensões: 2,20m de altura e 0,80m largura; Fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários à correta instalação das persianas, incluindo a retirada das persianas antigas, nas dependências desta Secretaria. As medidas aqui contidas poderão variar em, no máximo, 10% (dez por cento).	Metro 0,80m x 2,20m (Largura x Altura)	28
3		**FECHADURA DIGITAL DE SOBREPOR COM BIOMETRIA**, fornecimento com instalação, para porta de divisória, com as seguintes características: Fornecimento e instalação de fechaduras digitais que permitam acesso por identificação biométrica e senha numérica em teclado touch screen. Alimentação por pilhas do tipo AA. Pode ser aberta com senha numérica pelo teclado (mínimo de 4 senhas) ou biometria em leitor capacitivo de alta precisão (mínimo de 100 impressões digitais diferentes). Alimentação por pilhas alcalinas AA, com autonomia de 1 ano, para uma média aproximada de 10 acessos diários. Sinalização de pilha fraca com antecedência. Instalação: Modelo de sobrepor, adaptável a diversos tipos de portas (aproximadamente 25 a 50 mm de espessura). Apresenta possibilidade de abertura por meio de bateria de emergência. Temperatura de operação: 0 a 65 °C. Travamento automático da porta assim que ela é fechada. ACOMPANHA: 1 unidade interna; 1 unidade externa, pilhas e bateria necessárias para o uso e demais acessórios para instalação; manual do usuário. GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.	Unidade	03

Nota: Anexo segue as dimensões das janelas.

1.2. Fica designada a servidora **Deborah Costa Silva**, matrícula nº: **909777-01** como Gestora

do Contrato oriundo desta solicitação e a servidora **Sergyane Rocha da Silva**, matrícula nº: **969613-01** como Fiscal.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de **12 (dose) meses a partir da data de instalação.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, vez que devido a uma grande área com vidro na estrutura do Paço Municipal, onde está sediada esta Secretaria, faz-se necessário a contratação de empresa para o fornecimento, instalação e/ou substituição de persianas, elemento que muito contribui no controle de incidência dos raios solares nos ambientes internos, além de proporcionar conforto e segurança aos ocupantes das salas dos departamentos. Ademais, as persianas também protegem o mobiliário de desgaste e de descoloração causado pelos efeitos dos raios solares, bem como proporcionam uma maior eficiência quanto ao consumo de energia elétrica, ajudando a manter os ambientes numa temperatura agradável.

2.2. Em relação às fechaduras, referida aquisição tem como finalidade melhorar a estrutura de segurança, de forma a mitigar os riscos aos assuntos de interesse do Gabinete da SMS. Atualmente, não existe o devido controle de acesso às dependências do Gabinete, portanto, a aquisição da Fechadura Digital que será instalada nas portas de acesso exclusivo do Sr. Secretário atenderão às necessidades de controle do acesso.Tais equipamentos possibilitarão efetivo monitoramento do trânsito de pessoas nas dependências do Gabinete.

2.3. O fornecimento dos materiais descritos no objeto visa atender as demandas previstas em decorrência da adequação ocorrida no layout do Gabinete desta Secretaria e as substituições de materiais existentes que se danificam ao longo do tempo e que não sejam possíveis de ser reparados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS E/OU INFORMAÇÕES TÉCNICAS

4.1. O participante detentor da melhor proposta será convocado para apresentar o catálogo de materiais e/ou informações técnicas em relação ao item 02 deste Termo, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no descritivo e consequente aceitação da proposta.

4.2. A convocação para envio do catálogo será feita por meio de intimação, enviada por e-mail, no endereço cadastrado, que deverá ser entregue, no prazo indicado constante na intimação, que **será de 02 (três) dias úteis** após o envio da mesma.

4.3. O não envio do catálogo e/ou informações técnicas solicitados, bem como a entrega fora do local ou prazo indicado na intimação, ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde acarretará a desclassificação.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado **em remessa única**, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou da Ordem de Serviço, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Avenida Perimetral Norte, Condomínio Goiazém, Bloco E, Galpão 09 e 10, Vila João Vaz, CEP: 74.425-090, Goiânia – Goiás. Telefones: (62) 3524-3401 / 3524-3407, no horário das 08h às 17h.

5.3. A instalação dos itens 02 e 04 deverá ser realizado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal, Avenida do Cerrado, n° 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação enviada no email cadastrado.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias,** o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento das faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, via Ordem de Pagamento, até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à empresa contratada.

8.1.5. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.

8.1.6. Caso a empresa contratada não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1. Ao Contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, de que trata o Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua aplicação com as demais sanções.

10.3. Ao Contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório será aplicado multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

10.4. Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato será aplicado multa percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais:

I - do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

II - do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

III - 26º ao 30º dia, multa compensatória de 20% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

10.5. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

10.6. Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

10.6.1. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

10.7. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Goiânia, bem como será descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores de pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, o licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas e pelos seguintes prazos:

I - por 06 (seis) meses – quando deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II - por 12 (doze) meses – no caso de:
a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) não manter a proposta.

III - por 24 (vinte e quatro) meses – no caso de:
a) ensejar retardamento da execução do objeto contratual;
b) falhar a execução do contrato.

IV - por 60 (sessenta) meses – no caso de:
a) fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo; e
d) cometer fraude fiscal.

10.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais, contratuais ou Editalícias, será aplicada ao contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas, além de outras previstas em legislação específica, praticadas no curso da licitação ou durante a execução do contrato e pelos seguintes prazos:

I - por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Apresentar documentação falsa;
b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) cometer fraude fiscal;
e) fazer declaração falsa;

f) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação:

h) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública durará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do art. 3º do Decreto Municipal 7.142, de 18 de setembro de 2019.

Goiânia, **03** de **agosto** de **2021**.

Deborah Costa Silva
Mat. 909777-01

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Ordenador da Despesa

DIMENSÕES DAS JANELAS

*Duas janelas em fita

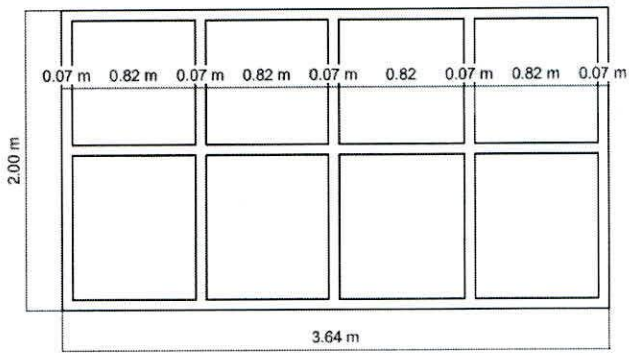

GABINETE SECRETARIO

JANELA EM FITA 3.64X2.00m
AREA =7.28m²

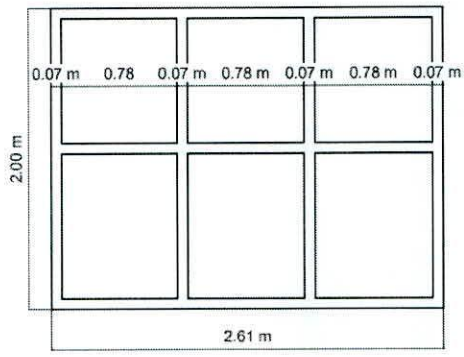

GABINETE SECRETARIO

JANELA EM FITA 2.61X2.00m
AREA =5.22m²

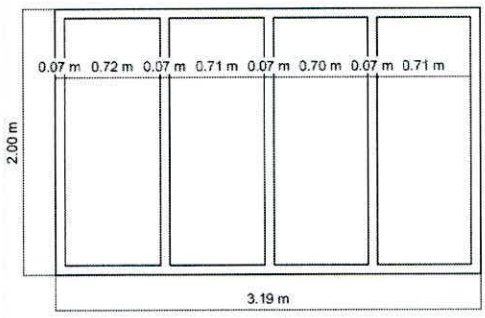

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

JANELA EM FITA 3.19X2.00m
AREA =5.27m²

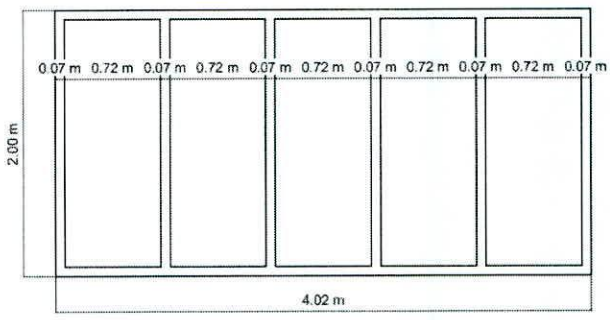

DIRETORIA POLITICAS PUBLICAS

JANELA EM FITA 4.02X2.00m
AREA =6.69m²

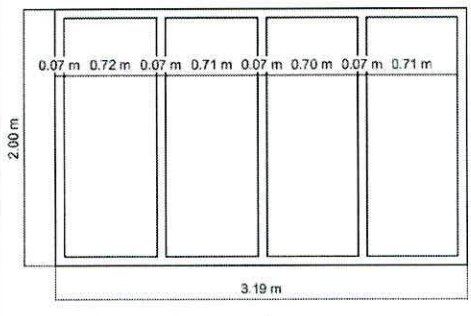

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

JANELA EM FITA 3.19X2.00m
AREA =5,27m²

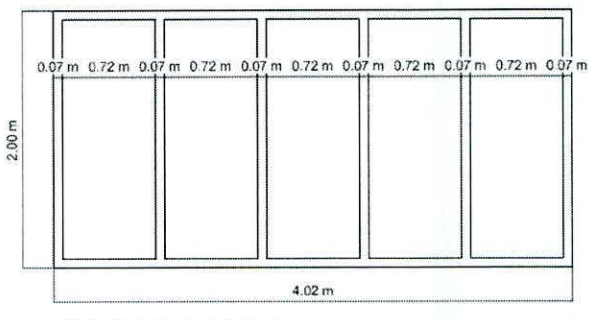

DIRETORIA POLITICAS PUBLICAS

JANELA EM FITA 4.02X2.00m
AREA =6.69m²

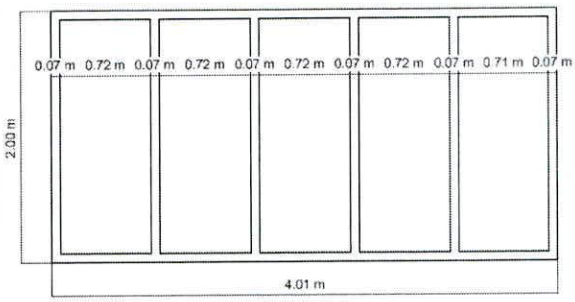

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

JANELA EM FITA 4.01X2.00m
AREA =6.67m²

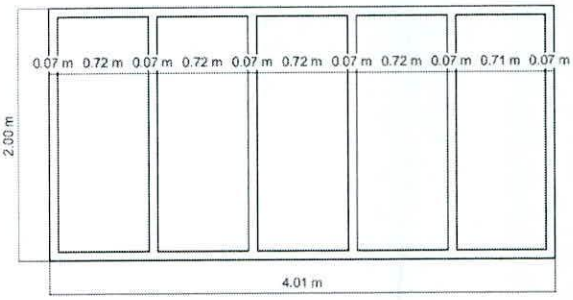

GERÊNCIA DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS

JANELA EM FITA 4.01X2.00m
AREA =6.67m²

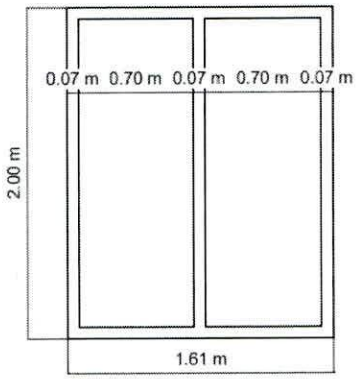

COMISSÃO ESPECIAL LICITAÇÃO

JANELA EM FITA 1.61X2.00m
AREA =2.60m²

TOTAL
PERIMETRO TODAS JANELAS - 23,09m
AREA TOTAL TODAS JANELAS - 40,4m²